

# Prefeitura Municipal de Buerarema

Lei



CURTA, SIGA E COMENTE NAS REDES SOCIAIS  
prefeituraдебuerarema



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**  
ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

## LEI Nº 842/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

*Fixa os subsídios dos vereadores do Município de Buerarema para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA**, estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a seguinte Lei:

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores, para a Legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, no valor de até R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** Fica assegurada a revisão geral anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período entre a fixação e o momento da implementação.

§1º A licença do Vereador, por motivo de doença, ou outro benefício previdenciário, desde que comprovada, será integralmente remunerada.

§ 2º Estando o Vereador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, a licença-saúde, ou outro benefício previdenciário, será complementada até o valor do subsídio integral.

§ 3º Em caso de o Vereador não ter completado o período de carência necessário para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.

**Art. 3º.** Em caso de substituição, os Vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal proporcional por dia de substituição.

**Art. 4º.** Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos na mesma data dos

**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000  
Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

# Prefeitura Municipal de Buerarema



CURTA Nossas REDES SOCIAIS  
prefeituradebuerarema



P R E F E I T U R A D E  
**BUERAREMA**

ORGULHO DE SER DAQUI, ORGULHO DE VIVER AQUI

pagamentos feitos aos demais servidores e agentes políticos.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por recursos do orçamento anual;

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Buerarema**, Estado da Bahia, em 20 de FEVEREIRO DE 2024

**Vinicius Ibrann Dantas Andrade Oliveira**  
Prefeito



**Av. Goes Calmon, 591, Centro CEP: 45.615-000**  
**Buerarema-Ba • CNPJ: 13.721.188/0001-09**

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

[buerarema.ba.gov.br](http://buerarema.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
957A52E4A850562044E81D50BA418C91